

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

HOMOLOGAÇÃO

FÁBIO ALEX MERTZ, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, e, neste ato, com fundamento naquelas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, passa a relatar e decidir o processo licitatório epigrafado.

1.0 DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES

- 1.1 Analisando as peças que envolvem as diversas fases do processo de chamamento público epigrafado, conclui-se que a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observou os procedimentos e formalidades atinentes ao processo, enunciados na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente no que concerne aos princípios básicos da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade, sendo o ato administrativo processado e julgado com estrita vinculação às normas do instrumento convocatório.
 - 1.2 A Ata da Comissão não carece de nenhum reparo, razão porque, os adoto.

2.0 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Atendendo aos procedimentos de julgamento dos requisitos de habilitação procedida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio verifica-se que foram realizados em estrita conformidade, com os ditames legais, motivo porque também apresentam-se incensuráveis, merecendo acolhimento.

ANTE O EXPOSTO, com base nas considerações enunciadas e atas cujas deliberações acolho integralmente, **HOMOLOGO** o julgamento que declara credenciada a empresa <u>I R SINSEN</u> para o item 11 do edital; e a empresa <u>MR TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA</u>, para os itens 06 e 11 do Edital.

Formalize-se o termo e convoque-se a empresa credenciada para a sua firmatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito